

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº /2017**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO**

#### **PROJETO PATÓGENOS EM JOGO**

##### **1.OBJETO**

**1.1.** O presente chamamento público tem por objeto o apoio, por meio de patrocínio de entidades públicas ou privadas, para a viabilização da produção de um jogo de tabuleiro elaborado pela equipe executiva do projeto de extensão “Desenvolvimento de Jogos Educativos sobre Doenças Causadas por Patógenos para Crianças e Adolescentes”, conhecido também como “Projeto Patógenos em Jogo”.

**1.2.** O público-alvo do jogo são crianças a partir de 11 anos de escolas públicas ou privadas ou que moram em comunidades vulneráveis ao saneamento básico. O jogo será utilizado como ferramenta de apoio para o ensino de doenças infecciosas, com foco em Parasitologia.

**1.3.** O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 2 deste Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

##### **2.DO PROJETO**

**2.1.** O Projeto a ser patrocinado será a produção de no mínimo 1.000 (um mil) jogos, cujo valor unitário estimado em 01 de setembro de 2017 foi de R\$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos).

**2.2.** Nesta fase a entidade pública ou privada custeará a produção de no mínimo 1000 unidades do jogo, que será realizada entre dezembro de 2017 e fevereiro de 2018. Devido à variação no custo dos insumos, poderá haver acréscimo no valor de até 15%. O logo da entidade patrocinadora será impresso na caixa e no manual do jogo e a parceria será divulgada no site do Projeto “Patógenos em Jogo” (<http://www.patogenosemjogo.com.br/>), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIFESP (PROEC) (<http://www.unifesp.br/reitoria/proex/>) e na página do Facebook do projeto (<https://www.facebook.com/patogenosemjogo>). Pelo menos setecentas unidades (70% da tiragem) do jogo serão distribuídas em escolas públicas / privadas e comunidades que serão pré-selecionadas pela equipe do projeto “Patógenos em Jogo” ou serão distribuídas como material de divulgação do

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

projeto. A entidade patrocinadora terá direito de distribuir livremente pelo menos trezentas unidades (30% da tiragem) do jogo.

**2.3.** Caso a entidade selecionada possua serviço de gráfica próprio ela poderá entregar seu material, mediante a aprovação da equipe do projeto.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS PATROCINADORES**

**3.1.** Poderão participar do Chamamento Público as entidades públicas ou privadas interessadas em associar sua imagem ao Projeto, que estiverem habilitadas na forma disposta no presente Edital.

**3.2.** Encontram-se impedidos de participar:

**I.** Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico;

**II.** Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

**III.** Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

**IV.** Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

### **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O Chamamento será aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias, publicado na primeira página do Site da UNIFESP e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**4.2.** Os interessados deverão enviar proposta de patrocínio, por meio de envelope protocolado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Unifesp, aos cuidados da “Comissão de Julgadora do Chamamento Público do Projeto Patógenos em Jogo” no endereço: Av. Sena Madureira, 1500, 2º. Andar, CEP 04021-000, São Paulo/SP, obedecendo aos prazos previstos deste certame

**4.3.** Somente serão aceitas propostas de pessoas jurídicas, subscritas por pessoa com poderes de gestão, na forma dos seus estatutos, em papel timbrado, contemplando as seguintes informações:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

**I - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a)** Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b)** Cópia do documento pessoal do representante;
- c)** Currículo da entidade;
- d)** Capacidade operacional, incluindo número de profissionais, espaço físico e equipamentos na sua sede;

**II - Documentação relativa a habilitação fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** Prova de regularidade com a Seguridade Social, com apresentação de:
  - b.1)** Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); e,
  - b.2)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação dos seguintes documentos:
  - c.1)** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; e,
  - c.2)** Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**4.4.** Serão aceitas para os fins aqui dispostos, certidões positivas com efeito de negativas.

**4.5.** O simples envio da proposta de patrocínio implica:

**I** - Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**II** - Que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento;

**5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

**5.1.** Os interessados deverão formalizar sua proposta de patrocínio, conforme formulário de requerimento/proposta de patrocínio em anexo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

**5.2.** Devem ser apresentados, juntamente com o formulário de requerimento/proposta de patrocínio, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

**5.3.** Serão aceitas propostas por correio, com aviso de recebimento, considerando, o prazo estipulado para apresentação das propostas.

### **6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES**

**6.1.** As propostas serão analisadas por Comissão Julgadora que será constituída por portaria específica da Reitora da UNIFESP.

**6.2.** O protocolo, o recebimento e/ou aceite dos documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Acordo de Cooperação.

**6.3.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

**6.4.** A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte da Comissão de Julgadora, abrindo-se prazo para recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação formal.

**6.5.** Fica estabelecido o critério de julgamento:

**I** - Proposta de impressão do maior número de jogos, devendo ser pelo menos 1.000 (mil) exemplares;

**II** - Em caso de empate entre os interessados será escolhida a proposta da instituição que demonstrar objetivos sociais que mais se aproximem das atividades descritas no objeto do acordo de cooperação a ser firmado.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

**6.6.** Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário conforme os critérios de desempate estabelecidos no presente Edital.

**6.7.** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou postal ou telefônica, para a assinatura do Acordo de Cooperação (ANEXO III), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

**6.8.** A falta de assinatura do Acordo de Cooperação por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação, caso em que a UNIFESP realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Acordo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

**6.9.** São requisitos para a interposição de recurso administrativo:

- Formalização mediante requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente;
- Exposição dos fundamentos do recurso com relação à legalidade e/ou mérito dos atos/decisões administrativas;
- Apresentar legitimidade para a interposição do recurso;
- O prazo para a interposição de recurso será de 7 dias após a comunicação do resultado.

**6.10.** Farão parte integrante do Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

## **7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

As fases deste edital devem seguir o cronograma de execução abaixo.

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) DO PROJETO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Metas	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
<b>01</b>		<b>Assinatura dos acordos e entendimento do projeto</b>	-			
	1.1	Seleção Patrocinador	Meses	1	10/2017	11/2017
	1.2	Assinatura do Acordo	Meses	1	11/2017	12/2017
	1.3	Entendimento do Projeto pelo Patrocinador	Meses	1	11/2016	12/2017
<b>02</b>		<b>Impressão Jogos</b>				
	2.1	Impressão de no mínimo 1000 jogos	Meses	3	12/2017	02/2018
<b>03</b>		<b>Distribuição Jogos</b>				
	3.1	Distribuição em Escolas públicas e/ou privadas (50% das unidades)	Meses	12	03/2018	03/2019
	3.2	Distribuição em comunidades ou como material de divulgação do projeto (20% das unidades)	Meses	12	03/2018	03/2019
	3.3	Distribuição livre pelo patrocinador (30% das unidades)	Meses	12	03/2018	03/2019
<b>04</b>		<b>Relatório Final</b>				
	4.1	Elaboração do relatório final	Meses	2	04/2019	05/2019
	4.2	Entrega do relatório final	Meses	2	05/2019	06/2019

## **8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS**

**8.1.** A UNIFESP poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados. Garantindo os interessados que os direitos de propriedade intelectual, em especial os de marca, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o instituto de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

**8.2.** Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os de marca, a serem utilizados no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

**ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Pelo presente documento, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à  
\_\_\_\_\_, na pessoa do Sr(a). \_\_\_\_\_,  
seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº  
\_\_\_\_\_, registrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem  
apresentar proposta de patrocínio para viabilização da produção de um jogo  
de tabuleiro, intitulado "*Desenvolvimento de Jogos Educativos sobre Doenças  
Causadas por Patógenos para Crianças e Adolescentes*", conhecido também  
como "Projeto Patógenos em Jogo", conforme Edital \_\_\_\_/2017, acompanhada  
dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal  
respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em  
caráter irrevogável e irretroatável com o patrocínio;

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa

**Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura no momento do credenciamento da proposta.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO DE  
JOGOS EDUCATIVOS SOBRE DOENÇAS CAUSADAS POR PATÓGENOS  
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SIEX 11696)**

**Descrição do produto:**

- 1 Caixa Triplex 350 g / Tampa e Fundo Separado / Impressão 4 cores Laminado Tampa e Fundo / medidas da caixa fechada 305 x 220 x 40 mm
- 1 Tabuleiro 590 x 420 mm, dobrado em 4 / Impressão 4 cores Laminado
- 2 conjuntos de cartas 70 x 110 mm (40 e 30 cartas) / Impressão 4 x 4 cores Laminado / empacotados em 2 sacos com fecho hermético.
- 1 conjunto de 7 peças de papelão 30 x 50 mm com impressão 4 cores laminado frente e verso / empastamento em papelão cinza 2 mm / empacotamento em 1 saco com fecho hermético e 7 suportes de plástico
- 1 conjunto de 42 peões cônicos
- 1 Manual papel couché 120g / 4 x 4 cores / Formato fechado A5 grampeado
- Produto filmado

Custo estimado por unidade: R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Quantidade mínima da tiragem: 1.000 (um mil) unidades

Prazo de execução da impressão dos jogos: fevereiro de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SÃO PAULO - UNIFESP, E A ENTIDADE  
(PÚBLICA / PRIVADA).**

A **Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP**, estabelecimento federal de ensino superior de natureza autárquica, criada pela Lei Nº 8957, de 15 de dezembro de 1994, em transformação à Escola Paulista de Medicina, com sede na Rua Sena Madureira, 1500, Vila Clementino - São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada por sua Magnífica Reitoria Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.750.489 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.057.328-03, nomeada por meio do Decreto de 4 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União, seção dois, em 05/02/2013, e a XXXX, com sede XXX, estado de XXXX, na XXXXX, número XXXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, inscrição estadual nº XXXXX, neste ato representada em conformidade com seu contrato social, pelo senhor XXXXX, brasileiro, XXXX, XXXX portador do RG XXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, com poderes legais para representar a empresa, doravante denominada, simplesmente XXXX, consoante o processo administrativo número 23089.002462/2016-18 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente acordo de cooperação, decorrente de chamamento público \_\_\_\_\_, tem por objeto o apoio, em conformidade com os termos e condições previstos neste acorde de cooperação, para a viabilização da produção de XXXXX jogos elaborado pela equipe executiva do projeto de extensão intitulado "Desenvolvimento de jogos educativos sobre doenças causadas por patógenos para crianças e adolescentes", conhecido também

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

como "Projeto Patógenos em Jogo", conforme detalhado no plano de trabalho, ANEXO I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO**

2.1 - O projeto de extensão "Desenvolvimento de jogos educativos sobre Doenças causadas por patógenos para Crianças e adolescentes" tem por objetivo apoiar o ensino de doenças infecciosas, com foco em parasitologia, especialmente de doenças causadas por patógenos de importância na saúde pública.

2.2 - O projeto conta com a participação de alunos de graduação dos cursos das áreas da Saúde e de Educação da Escola Paulista de Medicina e de outras instituições de ensino superior formando uma equipe interprofissional e interinstitucional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 - A cota do patrocínio será representada pelo valor correspondente a R\$ XXXXXXX,

3.2 - No valor acordado estão compreendidos os custos atinentes à impressão de XXXXX jogos e distribuição de 30% das unidades produzidas pela entidade incluindo-se os tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer remediações de revisão de valor.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA**

4.1 - Pelo investimento citado na cláusula terceira, o patrocinador receberá como contrapartida:

4.1.1- Divulgação da Logomarca da entidade na caixa e no manual do jogo;

4.1.2- Divulgação da logomarca do patrocinador no site do projeto "Patógenos em jogo" (<https://www.patogenosemjogo.com.br/>) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIFESP.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFESP.**

5.1 - Coordenar e assessorar, por meio da equipe técnica do projeto, na produção das XXXX unidades do jogo de acordo com o mais alto padrão de qualidade, segurança e estética, obedecendo as recomendações técnicas estabelecidas no plano de trabalho, anexo ao edital;

5.2 - Controlar a qualidade das matérias primas envolvidas, como produto acabado;

5.3 - Autorizar eventuais propostas de reformulação das especificações da impressão do jogo, desde que não impliquem em mudança do objeto do acordo de cooperação, quando justificada a necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades;

5.4 - Autorizar a divulgação da logomarca da entidade na caixa e no manual do jogo;

5.5 - Divulgar a parceria no site do projeto "Patógenos em Jogo" (<https://www.patogenosemjogo.com.br/>) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIFESP, e na página do Facebook do projeto (<https://www.facebook.com/patogenosemjogo/>);

5.6 - Cumprir todas as obrigações do acordo de cooperação e aquelas constantes do edital, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento como se neste estivesse transcrita.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

6.1. Produzir XXXX unidades do jogo do projeto "Patógenos em jogo", conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público;

6.2 - Distribuir livremente 30% das unidades produzidas do jogo;

6.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica do projeto;

6.4 - Encaminhar a UNIFESP, antes da produção, layout do material a ser impresso, previsto na cláusula primeira deste instrumento,

6.5 - Corrigir, no todo ou em parte, o layout do material a ser impresso que estiver em desacordo com as orientações no Anexo I do Edital de Chamamento Público.

6.6 - Manter os dados cadastrais atualizados junto à UNIFESP.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

6.7- Manter, durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - A execução do presente instrumento não implica em repasse de recursos entre as partes, não sendo aplicáveis as disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº 7.568, 16 de setembro de 2011, Decreto nº 7.592, de 28 de outubro de 2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O presente instrumento terá a duração de 15 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser alterado nos casos previstos no Art 57, § 1 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA E RESCISÃO**

9.1- O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1- A UNIFESP providenciará a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

11.1 - O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 - A Prestação de contas deverá ser apresentada 30 (trinta) dias após o final da vigência deste acordo de cooperação. A entidade deverá apresentar a cópia de todas as notas fiscais e respectivas duplicatas quitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DO PROJETO**

13.1 - É atribuída a prerrogativa à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

14.1 - Será concedido o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno, e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

São Paulo, de de 2017.

Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP  
Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili  
Reitora

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO  
**PLANO DE TRABALHO**

Título do Projeto: <b>Projeto Patógenos em Jogo - Projeto Desenvolvimento de Jogos Educativos sobre Doenças Causadas por Patógenos para Crianças e Adolescentes”.</b>	Período de Execução	
	Início: <b>Dezembro de 2017</b>	Término: <b>Junho de 2018</b>
<b><i>Identificação do Objeto a ser Executado (resultado esperado ao final da realização do convênio):</i></b>  Este projeto de extensão universitária tem por objetivo principal criar jogos educativos para o ensino e divulgação de doenças causadas por patógenos de importância na saúde pública, e avaliar os jogos educativos criados como ferramenta didática para uma efetiva educação em saúde.  Espera-se com este projeto desenvolver jogos educativos que possam ser utilizados como ferramentas didáticas para promoção de saúde pública e divulgação científica. Adicionalmente se pretende que esta experiência desperte nos alunos de graduação o senso de responsabilidade social na promoção da saúde e uma experiência pessoal no processo de criação e divulgação dos conhecimentos científicos aprendidos na universidade.  Para tanto é necessária a produção de pelo menos 1.000 (mil) jogos de tabuleiro elaborado pela equipe executiva do projeto de extensão intitulado “Desenvolvimento de Jogos Educativos sobre Doenças Causadas por Patógenos para Crianças e Adolescentes”, conhecido também como “Projeto Patógenos em Jogo”, a quantidade de jogos está estipulada no acordo de cooperação.		
<b><i>Justificativa da Proposição (Descrever as razões que motivam o convênio, salientando os benefícios)</i></b>  O ensino dos conceitos de saúde na educação básica brasileira é obrigatório e necessário para o desenvolvimento de uma população informada e saudável. Geralmente o ensino dos temas associados à saúde ocorre nas aulas de ciências e biologia do Ensino Fundamental e Médio. Uma das formas mais eficientes, descontraídas e divertidas para o ensino de ciências/biologia é o uso de jogos educativos que, além de transmitir o conhecimento de forma lúdica, é um ótimo exercício para a fixação de conceitos recém-adquiridos.  O jogo “ <b>Guerra dos Patógenos</b> ” foi desenvolvido no contexto do Projeto de Extensão Universitária, intitulado: DESENVOLVIMENTO DE JOGOS EDUCATIVOS SOBRE DOENÇAS CAUSADAS POR PATÓGENOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, credenciado e aprovado na Câmara de Extensão Universitária da Escola Paulista de Medicina desde fevereiro/2016 (registro SLEX 11696) junto a UNIFESP.  O jogo tem por objetivo apoiar o ensino de doenças infecciosas, com foco em Parasitologia, especialmente de doenças causadas por patógenos de importância na saúde pública.  Estão envolvidos na execução deste projeto os alunos de graduação dos cursos das áreas da saúde e de educação da Escola Paulista de Medicina (EPM-UNIFESP) e de outras instituições de ensino superior, formando uma equipe interprofissional e interinstitucional.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

**2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) DO PROJETO II**

Metas	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
<b>01</b>		<b>Assinatura dos acordos e entendimento do projeto</b>	-			
	1.1	Seleção Patrocinador	Meses	1	10/2017	11/2017
	1.2	Assinatura do Acordo	Meses	1	11/2017	12/2017
	1.3	Entendimento do Projeto pelo Patrocinador	Meses	1	11/2016	12/2017
<b>02</b>		<b>Impressão Jogos</b>				
	2.1	Impressão de pelo menos 1000 jogos	Meses	3	12/2017	02/2018
<b>03</b>		<b>Distribuição Jogos</b>				
	3.1	Distribuição em Escolas públicas e/ou privadas (50% do número unidades)	Meses	12	03/2018	03/2019
	3.2	Distribuição em comunidades ou como material de divulgação do projeto (20% do número unidades)	Meses	12	03/2018	03/2019
	3.3	Distribuição livre pelo patrocinador (30% do número unidades)	Meses	12	03/2018	03/2019
<b>04</b>		<b>Relatório Final</b>				
	4.1	Elaboração do relatório final	Meses	2	04/2019	05/2019
	4.2	Entrega do relatório final	Meses	2	05/2019	06/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

***Equipe UNIFESP:***

**Profa. Dra. Katia Cristina Pereira Oliveira Santos**

Coordenadora do Projeto  
Professora Adjunta da Disciplina de Parasitologia  
Departamento de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia  
Escola Paulista de Medicina - Universidade Federal de São Paulo

**Profa. Dra. Erika Suzuki**

Professora Adjunta da Disciplina de Parasitologia  
Departamento de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia  
Escola Paulista de Medicina - Universidade Federal de São Paulo

**Rodolfo Milone Businhani**

Graduando em Design de Games  
Universidade Anhembi Morumbi

**Leila Maria dos Santos Moura**

Graduanda em Ciências Biológicas  
Universidade Paulista - UNIP

**Talita Zamboni Carini Couto**

Graduanda em Enfermagem  
Escola Paulista de Enfermagem - Universidade Federal de São Paulo

**Giovana Gonçalves Gallo**

Graduanda em Ciências Biológicas - Modalidade Médica  
Escola Paulista de Medicina - Universidade Federal de São Paulo

**Bianca Aparecida Muniz Pereira**

Graduanda em Ciências Biológicas - Modalidade Médica  
Escola Paulista de Medicina - Universidade Federal de São Paulo

**Beatriz dos Santos**

Graduanda em Enfermagem  
Escola Paulista de Enfermagem - Universidade Federal de São Paulo

**Gabriela Cristina da Silva Britto**

Pedagoga e Graduanda em Enfermagem  
Escola Paulista de Enfermagem - Universidade Federal de São Paulo